



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

L E I
Nº 343

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEI-
ÇÃO PARA O EXERCICIO DE 1972.-----

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO SANCIONA E PROMULGA A SE-
GUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município-
de Santa Cruz da Conceição, para o exercício financeiro de
1972, discriminado pelos anexos integrantes, estima a recei-
ta em CR\$ 164.605,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos
e cinco cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$ 164.605,00 -
(cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco cruzei-
ros).

Artigo 2º) - A receita será realizada median-
te a arrecadação de tributos e outras contribuições corren-
tes e de capital, na forma da legislação vigente, a saber:-

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	22.833,00	
Receita Patrimonial.....	21,00	
Receita Industrial.....	8.200,00	
Transferências Correntes.....	70.601,00	
Receitas Diversas.....	<u>2.800,00</u>	104.455,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital

Participação em Tributos Federais..		<u>60.150,00</u>
TOTAL		164.605,00

= CONTINUA =



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico, constante do anexo, conforme o seguinte desdobramento:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Legislativo	2.200,00	
Poder Executivo.	<u>43.578,95</u>	45.778,95
A Administração Financeira		5,00
Viação, Transporte e Comunicações . .		29.000,00
Educação e Cultura		20.346,05
Saúde		2.000,00
Bem Estar Social		8.500,00
Serviços Urbanos		<u>58.975,00</u>
TOTAL.....		164.605,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, as Tabelas Explicativas de distribuição das verbas, discriminadas nos anexos, por unidades administrativas.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 novembro de 1971.

Carlos Keck Haberman
Prefeito Municipal